

Bruxelas, 13 de maio de 2026
(OR. en)

9048/26

LIMITE

**UD 133
COEST 358
AGRIORG 67
AGRIFIN 92
COMER 79
POLCOM 168
ECOFIN 591**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Regulamento do Conselho que suspende os direitos da Pauta Aduaneira Comum referidos no artigo 56.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e que estabelece a abertura e a gestão de contingentes pautais autónomos para determinados adubos
– Adoção

1. Em 20 de fevereiro de 2026, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 31.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).
2. O Grupo da União Aduaneira analisou a proposta e chegou a acordo sobre o texto constante do documento ST 7993/2/26 REV 2.

¹ Documento ST 7113/26 + ADD 1.

3. Nestas circunstâncias, convida-se o Coreper/ Conselho a:

- confirmar o acordo alcançado pelo Grupo, e
- adotar, como ponto sem debate numa das suas próximas reuniões, o regulamento constante do documento ST 8787/26 (texto ultimado pelos juristas-linguistas).
